



## ATA DA REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.016/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.016 /2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1408/2023

Aos VIGESIMO PRIMEIRO dias do mês de Setembro do ano de 2023, através da Prefeitura Municipal de Curuçá, autoriza O processo de De Sistema De Registro De Preço na **Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023PMC**, destinado a promover o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, A SEREM DEFINIDOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Curuçá- Pa conforme especificações contidas nos anexos, foi expedidaa presente Ata de Registro de Preços, de acordo com disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123,de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre Administração Municipal e as Licitantes Vencedoras, conforme abaixo:

Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste instrumento, podendo os Órgãos Solicitantes promover os serviços de acordo com suas necessidades.

#### 1.0 - DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Consideram-se registrados os preços abaixo relacionados:

- a) L. MELO CONSTRUÇÕES**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 07.665.869/0001-02, com sede administrativa à Travessa 94 s/n, Bairro Zona Rural-Município de São Francisco do Pará -cep:68.748-000 neste ato representado por **LEONARDO SOUSA DE MELO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7933635 -PC/PA e CPF/MF sob o nº 020.027.242.02, cujos itens foram registrados com os seguintes valores:

| ITEM    | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                   | UNIDADE            | QUANT.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL      |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------|----------------|------------------|
| LOTE 01 | EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO                                                                                                                              | M <sup>2</sup>     | 84.000  | R\$ 4,90       | R\$ 411.600,00   |
| LOTE 02 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                   | M <sup>3</sup>     | 2.520   | R\$3.180,00    | R\$8.013.600,00  |
| LOTE 03 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M <sup>3</sup> , EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020 - TRANSPORTE DE MASSA AFÁLTICA | M <sup>3</sup> XKM | 161.280 | R\$3,20        | R\$ 516.096,00   |
| TOTAL   |                                                                                                                                                             |                    |         |                | R\$ 8.941.296,00 |



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**



## 2. 0 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1. Os serviços registrados, quando solicitados, serão fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de serviço e/ou Nota de Empenho, pelos valores acima descritos, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir nos valores registrados, prazo este que será contado da data do recebimento pela licitante contratada da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho emitidos por esta Municipalidade.

2.1.2. Entende-se por “imediatamente”, **até 07(Sete) dias** úteis subsequentes ao recebimento da Ordem de Serviço e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

2.1.3. As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades do Município de Curuçá-Pa, através de Ordens de serviços e/ou Nota de Empenho de onde constarão além da descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

2.2. Fica assegurado o direito da licitante contratada ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

2.2.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

2.2.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

2.3. A licitante contratada fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Curuçá- Pa.

## 3. 0 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A Administração pagará as licitantes pelo fornecimento dos serviços os preços registrados conforme item 1 desta Ata.

3.2. O pagamento da despesa decorrente do fornecimento dos produtos registrados será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos mesmos, de acordo com o quantitativo entregue no período, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e relatório de recebimento dos produtos.

3.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a licitante contratada apontado às falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

3.3. O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da licitante, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

3.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

3.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a Administração autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da licitante contratada, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

## 4. 0 - DA VIGÊNCIA

4.1. A presente ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

## 5.0 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Dotação Orçamentária para o pagamento dos produtos ora registrados dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa do ano em exercício:



## 6. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, podendo sofrer as penalidades administrativas previstas nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, quando:

- a)** descumprir as condições do Contrato;
- b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d)** tiver presentes razões de interesse público.

6.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, o Município de Curuçá-Pa, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

6.3. Caso o vencedor, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.5. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

## 7.0 - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

7.1. A presente ata regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei disposto no artigo 15 de Lei Federal nº 8.666/93, bem como Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

7.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termos Aditivos ou Apostilamentos, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, conforme o caso;

7.3 Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2023-SRP e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata;

7.4 Poderá haver modificações no fornecimento caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ**



7.5 A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber.

7.6 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

**8.0 - DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curuçá- Pa, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução da presente ata.

E, por estarem justos e contratados, assinam a presente ata em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

.

Curuçã/PA, 03 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ  
CNPJ:05.171.939/0001-32  
CONTRATANTE

L. MELO CONSTRUÇÕES  
CNPJ nº 07.665.869/0001-02  
CONTRATADA